



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

149.552

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

APARECIDA DE GOIÂNIA, 28 de maio de 1.996.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO "C" nº 506 do "EDIFÍCIO AL-KANTARA", possui uma área total de 73,09 metros quadrados, sendo 50,23 metros quadrados de área privativa e 22,86 metros quadrados de área de uso comum, contem a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) circulação, correspondendo-lhe a uma fração ideal do terreno de 24,502826 metros quadrados correspondentes a 0,023767%, edificado no LOTE 05 da QUADRA 98 do loteamento "VILA SÃO THOMAZ", neste município, com a área de 1.039,96 metros quadrados, sendo 33,20 metros de frente para a Avenida Rio Verde, 33,20 metros de fundos com o lote 02; 31,05 metros pela direita com o lote 06, e 31,05 metros pela esquerda com o lote 04. **PROPRIETÁRIA:** LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Goiânia-GO, à Rua 515, sala 1.002, Centro, CGC/MF nº 02.781.896/0001-19. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2-71.428 deste Registro. EU, OFICIALA.

R.1-149.552-Aparecida de Goiânia, 28 de maio de 1.996. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 19/20v do livro 673 do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, em 26.04.93, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto da matrícula à AZIZ JORGE, brasileiro, divorciado, comerciante, CI nº 9.527-SSP/GO e CIC nº 008.620.021-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SQS-307, bloco "F", aptº 406, Asa Sul; pelo valor de Cr\$-12.222.222,00 (doze milhões, duzentos e vinte dois mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros). O ITBI foi pago pela GI nº 1845/93 de 31.03.93. EU, OFICIALA.

R.2-149.552-Aparecida de Goiânia, 16 de agosto de 1.996. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada - FGTS Carta de Crédito - PES/PCR), com caráter de Escritura Pública, firmado em 12.08.1.996, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto da matrícula à FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, ad. administrativo, CI nº 1752980-SSP/GO e CIC nº 426.251.491-91, e sua mulher ELAINE CRISTINE COSTA E SILVA, brasileira, estudante, CI nº 1987887-SSP/PA e CIC nº 264.277.022-20, residentes e domiciliados a R. José Cunha, Ap. 304, B1A, St. Afonsos, em Aparecida de Goiânia-GO; pelo valor de R\$-13.000,00 (treze mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 03589/96 de 15.08.1.996. Com as demais condições do contrato. EU, OFICIALA.

R.3-149.552-Aparecida de Goiânia, 16 de agosto de 1.996. Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, (Compra e Venda de Unidade Isolada - FGTS Carta de Crédito - PES/PCR), com caráter de Escritura Pública, firmado em 12.08.1.996, em garantia do financiamento que ora lhe é concedido e das demais obrigações assumidas neste instrumento os proprietários acima qualificados, dão à CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios Goiânia; o

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

Continuação: da Matrícula nº R.3-149.552
imóvel objeto da matrícula, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA. Valor da Dívida Inicial: R\$-11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); Taxas Incor.: R\$-0,00; Juros Car.: R\$- 0,00; Total: R\$-11.500,00; Valor da Garantia: R\$-15.087,90; Plano de Reajuste: Plano Equiv. Salarial-PES; Sist. Amortização: Sist. Francês Amort.; Prazos, em meses: Amortiz.: 240; Reneg.: 108; Taxa Anual de Juros: Nominal-6,2000%; Efetiva-6,3792%; Coefic. Equiparação Salarial-CES: 1,12; Vencimento 1º Enc. Mensal: 12.09.96; Comprom. Máximo Renda Familiar: 30.00%; Época Reajuste dos Encargos: Conforme Clausula 11ª a 12ª; Encargo Inicial: Prest. (A-J): R\$-93,77; Seguros: R\$-16,09; Taxa Admin.: R\$-6,82; Total: R\$-116,68; ~~Reajuste~~ de Recalculo do Encargo: 11. Com as demais condições do contrato. EU,  OFICIALA

CE

R.4-149.552-Aparecida de Goiânia. 26 de março de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, das fls. 001/003 do livro 2418-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado UNIÃO; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A UNIÃO, neste ato, **adquire** da CAIXA os créditos decorrentes das operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, discriminadas no Anexo I desta Escritura, cujo valor de cessão equivalente a R\$ 8.198.342.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), posição de 29/06/01, configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e, como tal, não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes nas matrículas especificadas nesta Escritura. Consoante previsão contida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do contrato celebrado em 29/06/2001, o valor ali mencionado, no montante de R\$ 8.265.329.407,27 (oito bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte sete centavos) foi retificado pelo Termo Aditivo celebrado em 04/03/2002 para R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) e diferença apurada de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizada pela SELIC, foi recolhida à Conta de Reserva do Tesouro Nacional em 31 de julho de 2001. Os créditos adquiridos, na forma da Cláusula Primeira, serão pagos pela UNIÃO, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a valor de mercado, equivalente a R\$ 8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), com as seguintes características: 1) DATA-BASE: 1º de julho de 2000; 2) VALOR NOMINAL NA DATA-BASE: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 3) RENDIMENTO: definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, desde a data base do título; 4) PAGAMENTO DE PRINCIPAL E JUROS: em parcela única, na data de vencimento do título. Os créditos passam a **pertencer** à UNIÃO, a partir desta data, ficando esta investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações que se vencerem, independentemente da averbação da aquisição nos competentes Serviços de

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

149.552

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 02

26 de março de 2.004

APARECIDA DE GOIÂNIA,.....

IMÓVEL: *Continuação da* 149.552

Registro de Imóveis. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultante desta Escritura, que não possam ser resolvidas por comum acordo das partes. Anexo I ao contrato firmado entre a UNIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, em 29/06/2001, ao amparo da medida provisória nº 2.196-1, de 28 de junho de 2001. Créditos decorrentes de operações realizadas com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - art 6º Inciso II, "a", da Medida Provisória nº 2.196-1, de 2001. Com as demais condições da escritura. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA.LRG

R.5-149.552-Aparecida de Goiânia, 26 de março de 2.004. Por Certidão de Escritura Pública de Cessão de Créditos, das fls. 001/002 do livro 2419-E do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 24/07/2003, tendo de um lado UNIÃO; a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 02, bloco B, lote 18, 1ª subloja, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, doravante designada simplesmente EMGEA; e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA. A presente Escritura Pública nos termos e condições pactuados no Contrato de Cessão de Créditos celebrado entre a UNIÃO e a EMGEA, com a INTERVENIÊNCIA da CAIXA, em 18/01/2002, conforme a seguir anotado: CONSIDERANDO que: I) a UNIÃO adquiriu junto à CAIXA créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia de Serviço - FGTS, relativos à Carteira Habitacional, pelo valor de R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), posição em 29 de junho de 2.001, através do Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, de 29 de junho de 2001, celebrado ao amparo do art. 6º, II, "a", da mencionada Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, já considerada a dedução da importância de R\$ 66.982.065,27 (sessenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), transferido pela CAIXA à UNIÃO a título de ajuste do valor do aludido Contrato; II - a aludida Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 autoriza, em seu art. 8º, a UNIÃO A TRANSFERIR BENS E DIREITOS PARA A EMGEA para a constituição de seu patrimônio inicial e aumentos de capital subsequentes; III - a EMGEA tem condições de adotar procedimentos de cobrança mais ágeis e de renegociar créditos em atraso na forma diferenciada, facilitando o recebimento dos

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

Continuação: da Matrícula nº

149.552

valores devidos; RESOLVERAM cobrar a presente Escritura Pública de Cessão de Créditos, nos seguintes termos e condições: Pela presente Escritura Pública, a **UNIÃO cede e transfere** à EMGEA os direitos relativos à Carteira Habitacional a que se refere o Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operação com Recursos do FGTS, firmado com a Caixa em 29 de junho de 2001. O montante ora cedido, correspondente a R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seicentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, é constituído por créditos originários de contratos habitacionais. O valor de cessão mencionado nesta cláusula configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e como tal não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes das matrículas especificadas nesta Escritura. Eventuais acréscimos ou decréscimos que modifiquem o preço da presente cessão, decorrentes de erros, omissões, inconsistências, reprocessamentos ou outro evento qualquer, para os quais tenham ou não concorrido as partes, serão resolvidos entre a EMGEA e a CAIXA, mediante entrega de novos créditos ou pagamento em espécie da diferença apurada, devidamente atualizada pela Taxa SELIC. O montante corresponde a R\$ 4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, será destinado exclusivamente ao aumento do capital social da EMGEA, conforme o autorizado no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001. Fica Eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com Expressa Renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes. Com as demais condições da escritura. Dou fé. EU,  OFICIALA.LRG

Av.6-149.552-Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2.004. Por Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - SFH - FGTS, com caráter de Escritura Pública, firmado 14/05/2.004, de acordo com a Cláusula Sétima a Caixa Econômica Federal-CEF, autoriza o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, constante no R.3, R.4 e R.5 supra e retro, para que a hipoteca ora constituída, possa ser registrada em primeiro lugar e sem concorrência a favor da própria CEF. Dou fé. EU,  OFICIALA.NE

R.7-149.552-Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2.004. Por Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - SFH - FGTS, com caráter de Escritura Pública, firmado em 14/05/2.004, os proprietários FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e sua mulher ELAINE CRISTINE COSTA E SILVA, qualificado no R.2 retro, venderam imóvel objeto da matrícula a JULIETA OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, CI nº 266015 DGPC/GO, CPF nº 305.030.351-49, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, quadra 8, lote 12, Bairro Anhanguera, em Goiânia/GO; pelo valor de R\$ 22.109,39 (vinte e dois mil e cento e nove reais e trinta e nove centavos), sendo composto mediante a integralização das

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

149.552

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 03

APARECIDA DE GOIÂNIA, 22 de julho de 2004

IMÓVEL: Cont. R.7-149.552

parcelas: Recursos Próprios R\$ 13.708,24; Financiamento Concedido pela Credora R\$ 8.401,15. O ITBI foi pago pela GI nº 2004-003011 de 16/06/2.004. Com as demais condições do contrato. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA.NE

R.8-149.552-Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2.004. Por Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - SFH - FGTS, com caráter de Escritura Pública, firmado em 14/05/2.004, em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações assumidas neste instrumento a proprietária ~~retro~~ qualificada, dá à CKEDORA: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA, com sede no Setor Bancário Sul, Edifício São Marcus, quadra 2, Bloco B, lote 18 1ª Sub-loja, em Brasília-DF, CNPJ nº 04.527.335/0001-13; o imóvel objeto da matrícula, **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**. Valor da Dívida: R\$ 8.401,15 (oito mil e quatrocentos e um reais e quinze centavos); Valor da Garantia: R\$-22.109,39; Sistema de Amortização: SACRE; Prazos de amortização em meses: 180; Taxa Anual de Juros: Nominal: 6,0000%; Efetiva: 6,1677%; Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$-88,67. Seguros: R\$-13,70; Taxa de Administração: R\$-14,00; Total: R\$-116,37; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal de acordo com a Cláusula Sexta; Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a Cláusula Décima Primeira. Com as demais condições do contrato. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA.NE

Av.9-149.552-Aparecida de Goiânia, 19 de dezembro de 2019. **AVERBAÇÃO**. Nos Termos da Certidão de Débitos Tributários Imobiliários e Dívida Ativa Municipal nº 1145632, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 19/11/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 592.442 em 19/11/2019, fica averbada a Inscrição Municipal do imóvel objeto da matrícula sendo: nº 1.103.00004.0005.30 / CCI nº 5563. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL *[assinatura]*

Av.10-149.552-Aparecida de Goiânia, 19 de dezembro de 2019. **AVERBAÇÃO**. Nos Termos do requerimento datado em 19/11/19, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 592.442 em 19/11/2019 e em anexo a autorização para Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças EMGEA - Instrumento Particular, expedido pela EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, em 16/12/2019, fica procedido o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, constante no R.8 da presente matrícula. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL *[assinatura]*

R.11-149.552-Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário nº 000035722-000-5, emitida em 14/02/2020, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 598.553 em 05/03/2020, tendo como EMITENTE: 3CORE CLÍNICA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida Bruxelas, nº 280,

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

Continuação: da Matrícula nº

149.552

quadra 260, lote área, sala 01, Jd. Novo Mundo, Goiânia/GO, endereço eletrônico: fariasadanillo@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.045.578/0001-13; AVALISTAS: DANILLO FARIAS DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, brasileiro, filho de Evaldoiles Martins Correia e Rossana Faria de Oliveira Martins, solteiro, não possui união estável, empresário, CI nº 5700119 SSP/GO, CPF nº 750.698.061-49, endereço eletrônico: fariasdanillo@outlook.com, residente e domiciliado na Avenida T-4, nº 995, Apto 304, Bloco B, Residencial Parque Girassóis, St. Bueno, Goiânia/GO; VINICIUS FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Severino Jose Alves de Oliveira e Sheila Farias de Oliveira, casado - Comunhão Parcial de Bens, psicólogo, CI nº 4172374 DGPC/GO, CPF nº 997.531.621-20, endereço eletrônico: viniciusfariasdeoliveira@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 531, quadra R35, Apto 1004, Edifício Lygia, Setor Oeste, Goiânia/GO; RAQUEL SANTANA FERNANDES, brasileira, filha de Heleci Antonio Fernandes e Gislaine Santana Fernandes, casada - Comunhão Parcial de Bens, servidor público, CI nº 4253313 DGPC/GO, CPF nº 000.099.391-30, endereço eletrônico: raquelsantanafernandes@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 531, quadra R35, Apto 1004, Edifício Lygia, Setor Oeste, Goiânia/GO; JORGE LUIZ ALVES VIEIRA JUNIOR, brasileiro, filho de Jorge Luiz Alves Vieira e Julieta Oliveira Vieira, casado - Comunhão Parcial de Bens, empresário, CI nº 3215535 SSP/GO, CPF nº 703.699.681-15, endereço eletrônico: jorgeluiizlogistica@gmail.com, residente e domiciliado na Rua C-226, quadra 500, lote 24, Jardim América, Goiânia/GO; CAMILA FARIAS DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, filha de Severino Jose Alves de Oliveira e Sheila Farias de Oliveira, casada - Comunhão Parcial de Bens, comerciante, CI Profissional nº 30577 OAB/GO, CPF nº 879.334.201-25, endereço eletrônico: camilafariasdeoliveira@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua C-226, quadra 500, lote 24, Jardim América, Goiânia/GO. AVALISTA/PROPRIETÁRIA: JULIETA OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, filha de Luiz Geraldo de Oliveira e Alda Ferreira de Oliveira, divorciada, não possui união estável, aposentada, CI nº 266015 2ª Via DGPC/GO, CPF nº 305.030.351-49, endereço eletrônico: fariasdanillo@outlook.com, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, quadra 08, lote 12, Parque Anhanguera, Goiânia/GO; dá ao CREDOR: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, com sede na Av. Goiás, Nº 91, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.918.382/0001-25, endereço eletrônico: contato@goiasfomento.com, **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto da matrícula. PAGAMENTO - O emitente pagará a Agência de Fomento de Goiás S/A- GOIÁS FOMENTO, ou à sua ordem, o valor dos recursos financiados: Limite Contratado: R\$66.867,95 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); Valor do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros - IOF: R\$1.231,57 (um mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) - IOF - Financiamento; Valor da Taxa de Abertura de Cadastro: R\$1.336,38 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) - TAC - Financiamento; Fonte: Agência de Fomento de Goiás S/A; Programa: Goiás Fomento; Linha de Crédito: Goiás Fomento - Investimento; Finalidade: Investimento misto; Condições e Características do Crédito: Prazo Carência: 12 meses; Exigibilidade Carência: Mensal; Amortização: Prazo Amortização: 48 meses; Exigibilidade Principal: Mensal; Exigibilidade Juros: Mensal; Prazo Total: Prazo Total: 60 meses; Dia Vencimento: 10; Tabela: SAC; Vencimento da 1ª Parcela: 10/04/2020; Vencimento da Última Parcela: 10/03/2025. ENCARGOS FINANCEIROS - Taxa de juros: 1,46%; Periodicidade: Mensal; Período Taxa: Ao mês - Comercial; Bônus de

Continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 154757.2.0149552-75

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro **2** Registro Geral - Ficha Nº 04

149.552

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 17 de abril de 2020

IMÓVEL: Continuação da matrícula 149.552

Adimplência: 15,00%; Condição: Pré-fixada; CET (Custo Efetivo Total): 20,97 % a.a.; Inadimplemento: Juros Moratórios: 1,00 % a.m.; Multa Moratória: 2,00%. PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão desta cédula, em agência bancária a ser indicada pela GOIÁS FOMENTO, e a inexistência do aviso de vencimento não desobrigará o EMITENTE do pagamento das parcelas nas datas aqui pactuadas. FORO: Fica eleito o foro da comarca do local da emissão desta cédula, podendo a GOIÁS FOMENTO optar pelo domicílio do EMITENTE ou qualquer outro permitido em lei. Prazo de Carência para Expedição de Intimação: 60 (sessenta) dias. Com as demais condições descritas na Cédula de Crédito Bancário, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. com Dou fé. OFICIAL.

Av.12-149.552-Aparecida de Goiânia, 01 de abril de 2022. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 000035722-000-5 - Goiás Fomento Investimento, firmado em 29/11/2021, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 640.189 em 10/03/2022, tendo como Emitente: 3CORE CLÍNICA LTDA; Avalistas: JORGE LUIZ ALVES VIEIRA JUNIOR e sua esposa CAMILA FARIAS DE OLIVEIRA VIEIRA; DANILLO FARIAS DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA; VINICIUS FARIAS DE OLIVEIRA e sua esposa RAQUEL SANTANA FERNANDES; Avalista/Proprietária: JULIETA OLIVEIRA VIEIRA; e como CREDORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. todos qualificados no R.11, acordam em aditar a CCB nº 000035722-000-5 - Goiás Fomento - Investimento, devidamente registrada no R.11, em virtude de Renegociação enquadrada na Resolução nº 081/2020, bem como nos termos do Relatório de Análise de Renegociação - GECEX - 0622-2021, tendo em vista as alterações abaixo relacionadas: Do valor da dívida - O valor total do débito perfaz o montante total de R\$69.342,59 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), tendo o Emitente efetuado o pagamento por meio de boletos bancários na data de 19/11/2021, no valor de R\$738,25 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente à entrada de Renegociação, sendo acrescidos R\$2.000,00 (dois mil reais) referente à Tarifa de Implantação de Renegociação - TIR que será parcelada junto ao débito e saldo devedor atualizado de R\$68.080,84 (sessenta e oito mil e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), tendo como data base para elaboração dos cálculos o dia 19/11/2021. Do Vencimento - O valor reconhecido pela Emitente, na Cláusula Primeira, será pago em moeda corrente à Agência de Fomento de Goiás S/A, ou à sua ordem, no dia vinte de abril de dois mil e vinte e seis. Da carência - O período de carência será de 04 (quatro) parcelas, conforme descrito na Cláusula Forma de Pagamento, sendo que nesse período serão devidos os juros previstos na Cláusula Encargos Financeiros, calculados a partir da data base para elaboração dos cálculos. Da Forma de Pagamento - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, a dívida acima reconhecida será paga

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0149552-75

Continuação: da Matrícula nº 149.552

em 53 (cinquenta e três) parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira em 20/12/2021 e a última em 20/04/2026, sendo que após o período de carência corresponderá cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao saldo devedor dividido pelo número de prestações vincendas, acrescidas dos juros calculados pela Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante). Qualquer recebimento das prestações após a data do vencimento constituirá pagamento por conta de débito vencido, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, sem prejuízo do vencimento e das demais parcelas estipuladas no Título Original. Dos Encargos Financeiros - Sobre o saldo devedor reconhecido e confessado incidirão juros à taxa de 1,46% a.m. (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) ao mês. Os encargos básicos aqui tratados serão calculados e exigíveis mensalmente, capitalizados, incidentes sobre o saldo devedor diário atualizado, inclusive durante o período de carência se houver, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do capital, proporcionalmente aos seus valores nominais. Bônus de Adimplência - Sobre os encargos financeiros serão concedidos bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento. Permanece em pleno vigor e inalteradas as demais cláusulas e estipulações da Cédula de Crédito Originária, aqui não expressamente modificadas, ratificando-as nesta oportunidade, passando este Aditivo a integrá-la, tornando um só todo, único e indivisível, para todos os efeitos legais. Com as demais condições descritas no Aditivo que ficará devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. OFICIAL.

Av.13-149.552 - Aparecida de Goiânia, 20 de maio de 2024. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado em 08/05/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 697.042 em 08/05/2024, e em anexo a Carta de Liberação de Garantia, expedido pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, em 25/04/2024, fica procedido o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, constante no R.11 e Av.12. Emolumentos: R\$ 39,98. Fundesp: R\$4,00 (10%). Issqn: R\$1,20 (3%). Funemp: R\$1,20 (3%). Funcomp: R\$1,20 (3%). Adv. Dativos: R\$0,80 (2%). Funproge: R\$ 0,80 (2%). Fundepg: R\$ 0,50 (1,25)%. Selo digital: 00852405133258027940003. Isa. Dou fé. OFICIAL.

R.14-149.552 - Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2024. **VENDA.** Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em garantia no SFH- CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3542425-5, com caráter de Escritura Pública, com origem dos recursos: FGTS, firmado em 26/08/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 710.349 em 02/10/2024, a proprietária JULIETA OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, nascida em 20/07/1953, filha de Luiz Geraldo de Oliveira e Alda Ferreira de Oliveira, aposentada, divorciada, não possui união estável, CI nº 266015 SSP/GO, CPF nº 305.030.351-49, residente e domiciliada na R Tamandaré, 1, Parque Anhanguera, Goiânia-GO, vendeu o imóvel objeto da matrícula, a **LUCAS RODRIGUES CALMON**, brasileiro, nascido em 13/01/1997, filho de Dario

Continua na ficha 05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CNM 154757.2.0149552-75

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro **2** Registro Geral - Ficha Nº ⁰⁵

149.552

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,

28 de outubro de 2024

IMÓVEL:

Rodrigues Bonfim e Alline Calmon Barbosa Bonfim, corretor de imóveis seguros títulos e valores, divorciado, não possui união estável, CI/CPF nº 700.810.211-94 SSP/GO, residente e domiciliado na R Das Laranjeiras, 1, Lt 6, Qd 55, Nova Olinda 1º Complemento, Aparecida de Goiânia-GO; O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento CAIXA: R\$150.880,00; Desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União: R\$299,00; Recursos próprios: R\$83.821,00. O ITBI foi pago pela GI nº 2024011888 conforme Certidão de Quitação de Duam expedida pela Prefeitura Municipal desta comarca em 15/10/2024, CCI: 5563, Duam/Parc: 34421369/0 compensado em 04/10/2024. Com as demais condições do contrato. Emolumentos: R\$ 1.544,80. Fundesp: R\$154,48 (10%). Issqn: R\$46,34 (3%). Funemp: R\$46,34 (3%). Funcomp: R\$46,34 (3%). Adv. Dativos: R\$30,90 (2%). Funproge: R\$ 30,90 (2%). Fundesp: R\$ 19,31 (1,25)%. Selo digital: 00852410212801329070057. nmrn Dou fé. OFICIAL.

R.15-149.552 - Aparecida de Goiânia, 28 de outubro de 2024. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em garantia no SFH- CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3542425-5, com caráter de Escritura Pública, com origem dos recursos: FGTS, firmado em 26/08/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 710.349 em 02/10/2024, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, o proprietário e devedor/fiduciante qualificado no R.14, ALIENA a CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor Total da Dívida (Financiamento): R\$ 150.880,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais); Valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$235.000,00; Prazos Total (meses): 360; Amortização (meses): 360, com prestações mensais e sucessivas; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 01/10/2024; Taxa de Juros Contratada: Nominal: 5.5000% a.a.; Efetiva: 5.6408% a.a.; Nominal e Efetiva: 0.4583% a.m. Reajuste dos Encargos: de acordo com o item 4. Prazo de carência para expedição da Intimação: 15 dias. Com as demais condições do contrato. Emolumentos: R\$ 1.176,65. Fundesp: R\$117,67 (10%). Issqn: R\$35,30 (3%). Funemp: R\$35,30 (3%). Funcomp: R\$35,30 (3%). Adv. Dativos: R\$23,53

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>

Continuação: da Matrícula nº 149.552

CNM: 154757.2.0149552-75

(2%). Funproge: R\$ 23,53 (2%). Fundepg: R\$ 14,71 (1,25)%. Selo digital: 00852410214807529060026. nmrn Dou fé. OFICIAL.

Av.16-149.552 - Aparecida de Goiânia, 18 de fevereiro de 2026. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 05/02/2026, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 753.496 em 06/02/2026, fica averbado o Código de Endereçamento Postal – CEP do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do artigo 440-AQ, §1º, alínea “a”, do Provimento nº 195/2025 do Conselho Nacional de Justiça, sendo: CEP: 74915-515. Emolumentos: Isentos. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (6%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepg: R\$0,00 (1,25)%. Selo digital: 00852602133760929700125. lars. Dou fé. OFICIAL.

Av.17-149.552 - Aparecida de Goiânia, 18 de fevereiro de 2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 18/12/2025, prenotado neste serviço registral sob o nº 753.496 em 06/02/2026, conforme artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITBI, o imóvel fica consolidado em nome da credora e proprietária fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; pelo valor de R\$ 238.369,70 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$ 238.369,70 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. O ITBI foi pago pela GI nº 2025013323 conforme Certidão de Quitação de Duam expedida pela Prefeitura Municipal desta comarca em 23/12/2025, CCI: 5563, Duam/Parc: 45192280 / 0, compensado em 01/12/2025. Emolumentos: R\$ 752,73. Fundesp: R\$75,27 (10%). Issqn: R\$22,58 (3%). Funemp: R\$22,58 (3%). Funcomp: R\$45,16 (6%). Adv. Dativos: R\$15,05 (2%). Funproge: R\$ 15,05 (2%). Fundepg: R\$ 9,41 (1,25)%. Selo digital: 00852602132910425770003. lars. Dou fé. OFICIAL.



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18



Valide aqui
este documento

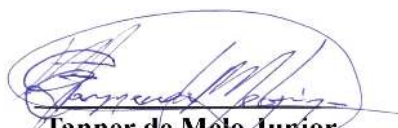
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/46JM2-8P5X3-TJDU2-TCKEJ>

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **149.552**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$92,79; Taxa Judiciária: R\$19,99; FUNDESP: R\$ 9,28 (10%); ISSQN: R\$2,78 (3%); FUNEMP: R\$2,78 (3%); FUNCOMP: R\$5,57 (6%); Adv.Dativos: R\$1,86 (2%); FUNPROGE: R\$1,86 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,16 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 138,07**. Selo Digital nº **00852602132994134420228**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 19 de fevereiro de 2026


Tanner de Melo Junior
Oficial Substituto



753.496



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 19/02/2026 08:23:18